



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES DE MÃE  
D'ÁGUA-PB ATÉ ATERRO SANITÁRIO.

  
**Hilton Nóbrega Xavier**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160216979-9

## 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura do Município de Mãe d'Água-PB, conforme determina a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11445/2007 e Decreto Federal nº 7217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Termo de Referência e Lei Federal nº 12305/2010, artigo 10, tem por objetivo contratar prestador privado para os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos pelo município tendo como foco a gestão sustentável dos mesmos, conforme preconiza a Lei Federal nº 11445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos por um conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destinação final tanto de resíduos domiciliares quanto de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas as especificações técnicas mínimas e demais elementos técnicos constantes neste termo de referência.

## 2. OBJETO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos domiciliares da cidade, assim como os provenientes do comércio e de varrição ou podas para um aterro sanitário licenciado, indicado pela Contratante, conforme descrito abaixo na tabela:

| Item | Descrição   | Unidade  | Qtd Mensal Estimada | Distância até o Aterro |
|------|---|----------|---------------------|------------------------|
| 1.0  | Coleta, Transporte e Disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e poda. | Tonelada | 107,97              | 90,00Km                |

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura de Mãe d'Água-PB não possui em sua frota um equipamento adequado para a compactação e transporte dos resíduos, assim como não possui em seu quadro de funcionários um profissional habilitado para operar tal maquinário;

  
**Hilton Nobre Xavier**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160216979-9

Considerando que o antigo local utilizado na disposição dos resíduos urbanos foi desativado completamente, deixando o município sem um local ambientalmente adequado para esta disposição que não afete a saúde pública ou não inflija questões de preservação ambiental.

Considerando a Lei Federal nº 12305/2010, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos e definiu que a destinação final para os resíduos se constitui na distribuição ordenada destes materiais em aterros, observando as normas operacionais específicas a cada tipo de rejeito de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e de forma a minimizar ou mitigar impactos ambientais.

Considerando que o uso de equipamentos inadequados para a coleta e o manejo dos resíduos produzidos pela população, da maneira que é feita atualmente, a execução deste serviço se torna onerosa, lenta e ineficaz, uma vez que o transporte acontece em automóveis de carroceria abertas e inapropriados para tal fim, colocando em risco a equipe que desempenha esta função, os motoristas que trafegam próximos a estes veículos, pois correm risco de serem atingidos por detritos que escapam da carroceria durante as viagens e principalmente a população, pois a coleta ineficiente e em baixa frequência faz com que aumente a proliferação de animais vetores ou causadores de doenças, como o rato ou insetos como a mosca.

Diante dos fatos expostos, faz-se necessária tal contratação em caráter de emergência.

#### 4. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Entende-se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município provenientes dos serviços de coleta de origem domiciliar, os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

O município de Mãe d'Água tem uma população de 3.599 habitantes e área de 226,676 km<sup>2</sup>, gerando em média 107,97 toneladas de lixo mensalmente, podendo variar em épocas de festividades e movimentação do comércio ou em época de chuvas, onde o crescimento das árvores aumenta e conseqüentemente as podas, porém os restos de materiais vegetais não serão transportados.

A coleta domiciliar acontece todos os dias ou é dispensada em alguns casos especiais a depender do cronograma estipulado pela secretaria de infraestrutura em conjunto com a pasta de meio ambiente.

O lixo é recolhido em todo o perímetro urbano e distritos principais do município e a população dispõe regularmente, nos dias conhecidos que ocorrem a coleta, o seu lixo domiciliar nas vias e logradouros públicos. Esporadicamente ocorre a poda das árvores e manutenção das praças municipais e a varrição é diária, contribuindo sempre para o volume do lixo a ser compactado e transportado ao seu destino. Considerando a necessidade de transbordo, viagens excedentes ou jornadas mais longas por quaisquer

motivos inesperados os custos para mais de uma viagem do caminhão será computado pela contratada e repassados a fiscalização.

Fica excluída da coleta e o transporte os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos de médio e grande portes;
- Entulho, ferro, madeira ou qualquer resto de construção civil com volume superior a 100 litros;
- Materiais reaproveitáveis como madeira, plásticos e vidros com volume superior a 50 litros;
- Podas de árvores;
- Restos vegetais com volume superior a 20 litros;
- Resíduos líquidos, óleos, graxas e similares em qualquer volume;
- Medicamentos ou mercadorias provenientes de estabelecimentos de saúde;
- Resíduos provenientes de atividade industrial.

Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.

A descarga dos resíduos sólidos urbanos será feita em aterro sanitário devidamente credenciado pelos órgãos ambientais, devendo seguir as normas vigentes locais e legislação específica, além do que dispões os responsáveis pelo manejo do aterro.

Qualquer penalidade ou multa imposta por órgãos fiscais, como o DETRAN, ficarão a cargo da contratada, uma vez que se supões que o veículo e seu condutor estarão com toda a documentação em dia e farão o trajeto respeitando as legislações de trânsito.

A coleta não poderá ser interrompida por mais de 48 horas, estando a Contratada obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço seja contínuo para evitar acúmulo nas vias e a proliferação de animais.

As eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza serão de responsabilidade da contratada.

Os equipamentos e veículos deverão estar em pleno e perfeito estado para a execução dos serviços, cabendo à contratada a manutenção e conservação, além do custeio da mão de obra, combustíveis, lubrificantes, pneus, seguro, etc.

## 5. DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

O local que será usado para a disposição final dos resíduos de Mãe d'Água-PB será um aterro que esteja localizado com a distância de até 90 KM da sede do município.

  
**Hilton Nobre Xavier**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160216979-9

## 6. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O caminhão deverá ser equipado com compactador de lixo de capacidade mínima de doze metros cúbicos, com dispositivo lifter para a elevação de caçambas e caixa coletora de chorumes na parte inferior do equipamento, além das condições mínimas de funcionalidade e segurança para os coletores e ocupantes do veículo.

O motorista deverá ser habilitado com carteira nacional de habilitação na modalidade D e curso de MOPP (Movimentação de produtos perigosos).

Mãe d'Água, 08 de junho de 2026



---

HILTON NOBRE XAVIER ENGENHEIRO CIVIL CREA PB – 160216979-9